



Critérios de seleção

Técnicos Especializados – Educador Social

Em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação em vigor, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:

- a) Ponderação da Avaliação do Portefólio - 30%
- b) Ponderação do Número de Anos de Experiência Profissional - 35%
- c) Ponderação da Entrevista - 35%

A **avaliação do portefólio** visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza técnica, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas relacionadas com as funções a que se candidata.

Na **avaliação do portefólio**, serão atribuídas as seguintes subponderações.

- a) **Formação académica** – 10%
 - Sem Licenciatura na área a contratar – 0 valores;
 - Licenciatura/Mestrado Integrado na área a contratar – 5 valores;
 - Pós-graduação na área a contratar – 10 valores;
 - Mestrado ou Doutoramento na área a contratar – 15 valores;
 - Doutoramento na área a contratar. – 20 valores.
- b) **Experiência profissional na área a contratar** (anos/dias de serviço em escolas públicas)-10%
 - Sem tempo de serviço – 0 valores;
 - De 0 até 1 ano – 5 valores;
 - De 1 até 2 anos – 10 valores;
 - De 2 até 4 anos – 15 valores;
 - 4 ou mais anos – 20 valores.

c) **Formação Profissional** (Horas de ações de formação na área a contratar, excluindo pós-graduações) - 10 %

- Sem horas de formação – 0 valores;
- Entre 1 e 25 horas de formação – 5 valores;
- Entre 26 e 49 horas de formação – 10 valores;
- Entre 50 e 99 horas de formação – 15 valores;
- Entre 100 a 150 horas de formação – 18 valores;
- Mais de 150 horas de formação – 20 valores.

O portefólio terá obrigatoriamente, sob pena de exclusão do concurso, de ser enviado para o e-mail do agrupamento (direcao@ae-escalada.pt), dentro do prazo do concurso, e tem de conter dados comprovativos, nomeadamente no que diz respeito às habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

O portefólio deve estar em formato PDF, tamanho A4, letra Arial, tamanho 12, espaço 1,5 e não deve exceder as 5 páginas. Da primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo, o número do candidato e o horário a que se candidata.

O número de anos (Dias de serviço indicados nas declarações/365) de experiência profissional na área (escolas/instituições públicas e/ou privadas) terá as seguintes ponderações:

- Sem experiência profissional – 0 valores
- Até 2 anos – 5 valores;
- De 2 até 4 anos – 10 valores;
- De 4 até 6 anos – 15 valores;
- De 6 até 8 anos – 18 valores;
- 8 ou mais anos – 20 valores.

O n.º de anos de experiência profissional na área deverá ser comprovado através das declarações da entidade patronal e/ou dos contratos de emprego.

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

Será avaliada segundo os níveis classificativos de Muito Bom, Bom, Suficiente, Insuficiente e Fraco, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá as seguintes ponderações:

- a) Conhecimento do Programa TEIP – 10%
- b) Conhecimento do perfil do público-alvo – 10%
- c) Perceção do papel a desempenhar – 10%
- d) Capacidade de gestão do comportamento dos alunos – 5%

As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em data a divulgar na página eletrónica do agrupamento (<http://www.ae-escalada.pt>). Os candidatos selecionados serão igualmente convocados por e-mail.

A entrevista será dirigida por um júri, a nomear pelo diretor, composto pelos seguintes elementos:

- a) Subdiretora que preside;
- b) Adjunto do Diretor;
- c) Docente a designar;

Cada entrevista terá a duração máxima de 20 minutos.

Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da fórmula:

$$0,35 \times n^{\circ} \text{ anos de experiência na área} + 0,3 \times \text{portefólio} + 0,35 \times \text{entrevista}$$

Terminado o processo de seleção, as listas finais ordenadas serão divulgadas na página eletrónica do agrupamento.

Exclusão dos candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

- a) o não cumprimento dos requisitos de admissão ao concurso;
- b) o não envio do Portefólio para o endereço electrónico indicado, dentro do prazo referido;
- b) a falta de documentos comprovativos no portefólio que comprovem todas as declarações feitas;
- c) a não comparência à entrevista, nos casos dos candidatos selecionados para o efeito.

Demais situações que possam ocorrer durante o procedimento de seleção dos candidatos serão objeto de análise e decisão por parte do júri responsável pelo concurso, e devidamente exaradas em ata.

A Presidente da CAP,

Marta Gonçalves